REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação uma vez por igual período, no quantitativo a seguir listado e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
03	Enfermeiros
01	Técnico de Enfermagem

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2.030 – 319004.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT:40085074004
Assinado de forma digital por FABIEL CRISTOVAO PORT:40085074004
Dados: 2026.11.03 15:09:28 -03'00'

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site https://citta.click/C01E8132B88467C0 utilizando a chave 'C01E8132B88467C0'

PREFEITURA DE TRÊS COROAS Gestão 2025-2028 Planejando o futuro, evoluindo no presente
Av. João Corrêa, nº 380 ·Centro· Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br • 0800 000 8932

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 104/2026

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, de 03 (três) Enfermeiros e 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

As contratações pretendidas decorrem de solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Memorandos nº 4112/2026 e nº 5042/2026, que apontam a necessidade de adequação do quadro de profissionais de enfermagem, visando assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

No que se refere à contratação de 03 (três) Enfermeiros, a necessidade decorre do encerramento dos contratos temporários atualmente existentes, com término previsto para os próximos meses.

Conforme informado pelo Departamento Pessoal, os contratos possuem encerramento previsto para 20 de novembro de 2026, 22 de dezembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027, circunstância que demanda o planejamento antecipado da reposição dos profissionais, a fim de evitar a descontinuidade da assistência de enfermagem e assegurar a adequada organização das equipes e escalas de atendimento da rede municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde destaca, ainda, a proximidade do período de férias dos profissionais, o que reforça a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente de servidores para garantir a cobertura dos serviços, especialmente diante dos afastamentos e das demandas assistenciais existentes.

Quanto à contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, a necessidade decorre da demanda de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando assegurar a continuidade e a adequada cobertura da assistência de enfermagem prestada aos usuários do serviço.

Conforme relatado pela responsável técnica de enfermagem, o Município já foi submetido a processo fiscalizatório do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS, em razão da insuficiência de cobertura da equipe de enfermagem no CAPS, situação que evidencia a necessidade de adequação do quadro de profissionais e de prevenção de novas inconformidades.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária para fortalecer a equipe de enfermagem, garantir maior estabilidade na cobertura assistencial e proporcionar condições adequadas para a manutenção dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que as contratações visam suprir vagas já existentes no quadro funcional do município, dispensando, em razão disso, a realização de impacto orçamentário. As contratações também possuem caráter temporário e excepcional, destinando-se ao atendimento

Autenticação do documento no site https://citta.click/C01E8132B88467C0 utilizando a chave 'C01E8132B88467C0'

de necessidades transitórias da Administração Municipal, especialmente recomposição das equipes de saúde e manutenção da regularidade dos serviços públicos essenciais.

As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se critérios objetivos e isonômicos para a seleção dos profissionais.

Diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como de garantir condições adequadas de atendimento à população, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 30 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT:40085074004
Assinado de forma digital por FABIEL CRISTOVAO PORT:40085074004
Dados: 2026.11.03 15:09:41 -03'00'

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site https://citta.click/C01E8132B88467C0 utilizando a chave 'C01E8132B88467C0'